

I — Propriedade n.º 194/14 — Servidão

Tem início no ponto "A", situado junto a um muro de divisa e a Rua Daniel Vieira, distante 14,65m da esquina com a Rua Totonio Pacheco; daí segue rumo SE, por uma distância de 3,20m, confrontando com remanescente da propriedade, até o ponto "B"; daí segue rumo SE, por uma distância de 4,70m, confrontando com o remanescente da propriedade, até o ponto "C"; daí deflete à direita e segue por um muro e em seguida por uma linha ideal de divisa rumo SW, por uma distância de 2,40m, confrontando com Arsenio Rodrigues Milho, até o ponto "Z"; daí deflete à direita e segue por uma linha ideal de divisa, rumo NW, por uma distância de 4,60m, confrontando com José Venceslau, até o ponto "Z.1"; daí segue por uma linha ideal de divisa, rumo NW, por uma distância de 3,00m, confrontando com José Venceslau, até o ponto "Z.2"; daí deflete à direita e segue por uma linha ideal de divisa, rumo NE, por uma distância de 2,00m, confrontando com a Rua Daniel Vieira, até o ponto "A", início desta descrição perimétrica.

II — Propriedade n.º 194/15 — Servidão

Tem início no ponto "C", situado junto a um muro de divisa na lateral direita de quem da referida rua observa o imóvel, distante 15,55m da testada; daí segue rumo SE, por uma distância de 7,70m, confrontando com o remanescente da propriedade, até o ponto "D"; daí deflete à direita e segue um muro e em seguida uma linha ideal de divisa, rumo SW, por uma distância de 1,50m, confrontando com Dirceu Gomez Gomez, até o ponto "V"; daí deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo NW, por uma distância de 2,40m, confrontando com José Venceslau, até o ponto "X"; daí segue pela referida linha ideal de divisa, por uma distância de 5,60m, confrontando com José Venceslau, até o ponto "Z"; daí deflete à direita e segue por uma linha ideal de divisa e em seguida um muro, rumo NE, por uma distância de 2,40m, confrontando com Durval Coppi e Outros, até o ponto "C", início desta descrição perimétrica.

III — Propriedade n.º 194/16 — Servidão — Tem início no ponto "D", situado junto a um muro de divisa na lateral direita de quem da referida rua observa o imóvel, distante 16,75m da testada do lote; daí segue rumo SE, por uma distância de 6,60m, confrontando com o remanescente da propriedade, até o ponto "E"; daí segue por uma linha ideal de divisa, rumo SW, por uma distância de 1,80m, confrontando com Pedro Amendo Mar, até o ponto "U"; daí deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo NW, por uma distância de 6,60m, confrontando com José Benedito Fernandes e José Venceslau, até o ponto "V"; daí deflete à direita e segue uma linha ideal, depois um muro de divisa, rumo NE, por uma distância de 1,50m, confrontando com Arsenio Rodrigues Milho, até o ponto "D", início desta descrição perimétrica;

IV — Propriedade n.º 194/17 — Servidão — Tem início no ponto "E", situado na interseção de um muro e uma parede de alvenaria na divisa lateral direita de quem da referida rua observa o imóvel, distante 17,80m da testada do lote; daí segue pela referida parede por uma distância de 6,27m, rumo SE, confrontando com o remanescente da propriedade, até o ponto "F"; daí deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo SW, por uma distância de 1,80m, confrontando com José Luiz Pereira da Silva, até o ponto "T"; daí deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo NW, por uma distância de 6,27m, confrontando com Israel Correia Balbino e José Benedito Fernandes, até o ponto "U"; daí deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo NE, por uma distância de 1,80m, confrontando com Dirceu Gomez Gomez, até o ponto "E", início desta descrição perimétrica;

V — Propriedade n.º 194/18 — Servidão — Tem início no ponto "F", situado junto a uma parede de alvenaria na divisa lateral direita de quem da referida rua observa o imóvel, distante 18,00m da testada do lote; daí segue pela referida parede por uma distância de 4,60m, rumo SE, confrontando com o remanescente da propriedade, até o ponto "G"; daí deflete à direita e segue por uma linha ideal de divisa, rumo SW, por uma distância de 1,80m, confrontando com João Dom Bosco Pereira da Silva, até o ponto "S"; daí deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo NW, por uma distância de 4,60m, confrontando com Luiz Paris Morella e Israel Correia Balbino, até o ponto "T"; daí deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo NE, por uma distância de 1,80m, confrontando com Pedro Amendo Mar, até o ponto "F", início desta descrição perimétrica;

VI — Propriedade n.º 194/19 — Servidão — Tem início no ponto "G", situado junto a uma parede de alvenaria na divisa lateral direita de quem da referida rua observa o imóvel, distante 18,25m da testada do lote; daí segue a referida parede por uma distância de 4,60m, rumo SE, confrontando com o remanescente da propriedade, até o ponto "H"; daí deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo SW, por uma distância de 1,80m, confrontando com Oscar Magnosam, até o ponto "R"; daí deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo NW, por uma distância de 4,60m, confrontando com Luiz Paris Morella, até o ponto "S"; daí deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo NE, por uma distância de 1,80m, confrontando com José Luiz Pereira da Silva, até o ponto "G", início desta descrição perimétrica;

VII — Propriedade n.º 194/20 — Servidão — Tem início no ponto "H", situado junto a uma parede de alvenaria na divisa lateral direita de quem da referida rua observa o imóvel e distante 18,50m da testada do lote; daí segue pela referida parede por uma distância de 4,60m, rumo SE, confrontando com o remanescente da propriedade, até o ponto "I"; daí deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo SW, por uma distância de 1,80m, confrontando com Antonio Joaquim da Silva, até o ponto "Q"; daí deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo NW, por uma distância de 4,60m, confrontando com Amadeu Ribeiro Moraes, até o ponto "R"; daí deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo NE, por uma distância de 1,80m, confrontando com João Dom Bosco Pereira da Silva, até o ponto "H", início desta descrição perimétrica;

VIII — Propriedade n.º 194/21 — Servidão — Tem início no ponto "I", situado junto a uma parede de alvenaria na divisa lateral direita de quem da referida rua observa o imóvel e distante 18,75m da testada do lote; daí segue pela referida parede por uma distância de 5,80m, rumo SE, confrontando com o remanescente da propriedade, até o ponto "J"; daí deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo SW, por uma distância de 1,80m, confrontando com Leone de Albuquerque, até o ponto "P"; daí deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo NW, por uma distância de 5,50m, confrontando com Amadeu Ribeiro Moraes, até o ponto "Q"; daí deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo NE, por uma distância de 1,80m, confrontando com Oscar Magnosam, até o ponto "I", início desta descrição perimétrica;

IX — Propriedade n.º 194/22 — Servidão — Tem início no ponto "J", situado na interseção de um muro e uma parede de alvenaria na divisa lateral direita de quem da referida rua observa o imóvel, distante 19,00m da testada do lote; daí segue rumo SE, por uma distância de 7,50m, confrontando com o remanescente da propriedade, até o ponto "K"; daí deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo SW, por uma distância de 1,00m, confrontando com Francisco Campoy, até o ponto "N"; daí deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo NW, por uma distância de 6,75m, confrontando com Amadeu Ribeiro Moraes, até o ponto "O"; daí deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo NE, por uma distância de 1,20m, confrontando com Antonio Joaquim da Silva, até o ponto "J", início desta descrição perimétrica;

X — Propriedade n.º 194/23 — Servidão — Tem início no ponto "K", situado junto a um muro na divisa lateral direita de quem da referida rua observa o imóvel, distante 19,50m da testada do lote; daí segue rumo SE, por uma distância de 9,50m, confrontando com o remanescente da propriedade, até o ponto "L"; daí deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo NW, por uma distância de 10,00m, confrontando com Amadeu Ribeiro de Moraes, até o ponto "N"; daí deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo NE, por uma distância de 1,00m, confrontando com Leone de Albuquerque, até o ponto "K", início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1986.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de março de 1986.

DECRETO N.º 24.810, DE 5 DE MARÇO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no distrito de Morro do Alto, município e comarca de Itapetininga, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judi-

cial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 90,00m² (noventa metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no distrito de Morro do Alto, município e comarca de Itapetininga, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Poço "P.1", ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Maria Conceição Schuman, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º 05-85-016-RAS/O e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 813, a saber:

I — Propriedade n.º 813/09 — Desapropriação — Partindo do eixo do Poço Tubular Profundo, em questão, segue com o rumo de 42º08'38" NE, por uma distância de 9,24m onde atinge o ponto "A", situado no alinhamento da Rua 7 de Março, vértice da Gleba 01. Gleba 01 — Área necessária ao Isolamento e Proteção do Poço Tubular Profundo P.1, no distrito Morro do Alto, em Itapetininga. — Partindo do ponto "A", segue pelo alinhamento da Rua Sete de Março com rumo 15º37'00" SE, por uma distância de 7,50m, onde atinge o ponto B; daí deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo 74º48'00" SW, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 12,00m, onde atinge o ponto C; daí deflete à direita e segue pela linha de limite de área com rumo 15º37'00" NW, confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 7,50m, onde atinge o ponto D; daí deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo 74º48'00" NE, confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 12,00m, onde atinge o ponto A; início da presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1986.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de março de 1986.

DECRETO N.º 24.811, DE 5 DE MARÇO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem, imóvel situado no bairro denominado Vila Ibar, município e comarca de Suzano, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno, contendo duas glebas, medindo respectivamente 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) e 988,27m² (novecentos e oitenta e oito metros e vinte e sete decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no bairro denominado Vila Ibar, município e comarca de Suzano, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a construção da Estação Elevatória de Esgotos do Rio Guaio e Interceptores, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer à IBAR — Indústrias Brasileiras de Artigos Refratários S/A, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP n.º E 7.465-B 87 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 175, a saber:

I — Propriedade n.º 175/07

a) Desapropriação — Tem origem no ponto "M", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.398.047,25 e E 364.454,15, situado a 20,00m de um muro de alvenaria; daí segue por linha ideal de divisa rumo NW 53º01'43", pela distância de 40,00m até atingir o ponto "I", confrontando com remanescente do terreno; daí deflete à direita e segue por uma linha ideal de divisa rumo NE 36º58'17", pela distância de 50,00m, até atingir o ponto "J", sempre confrontando com porção remanescente do imóvel; daí deflete à direita e segue por linha ideal de divisa rumo SE 53º01'43", por uma distância de 40,00m, confrontando com a Estrada Velha Rio - São Paulo, até atingir o ponto "L";

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Director-Adjunto
Edimilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex 011134857

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel.: 291-3344 - ramais 221 e 238

Entrada SP - Capital (domiciliar)

Entrada demais localidades (via postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			
Semestral	Cd\$ 96,80	Semestral	Cd\$ 96,80
Despesa de Remessa	Cd\$ 189,50	Despesa de Remessa	Cd\$ 97,10
Total	Cd\$ 276,30	Total	Cd\$ 183,90

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS			
Semestral	Cd\$ 69,44	Semestral	Cd\$ 69,44
Despesa de Remessa	Cd\$ 189,50	Despesa de Remessa	Cd\$ 97,10
Total	Cd\$ 258,94	Total	Cd\$ 166,54

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia	Cd\$ 3,00	Exemplar atrasado	Cd\$ 4,00
-----------------	-----------	-------------------	-----------

AGÊNCIAS

CENTRO - Galeria Prestes Maia - Tel. 37-2380 e 37-2786
MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia, 294 - Tel. 256-7232
SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Tel. 229-6316
REPÚBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Tel. 257-5915



IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Director-Superintendente
ELIAS MIGUEL RAIDE

Directoria
Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial: José Maria Cardoso de Assis
Financeira e Administrativa: Misael Pereira dos Santos
Jornal: Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex 011134857